PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 336
Mov. 38

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2026 - PREDUC

I. **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO - PARANAEDUCAÇÃO**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Avenida Visconde de Guarapuava, 5500, Batel – CEP: 80.240-010, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/ME n.º 02.392.034/0001-02, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. **Carlos Roberto Tamura**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 657/2023, inscrito no CPF/MF sob n°. XXX.831.689-XX, portador do RG n.º X.020.94X-X, expedido por SSP/PR, residente e domiciliado nesta Capital, endereço eletrônico – e-mail: superintendencia@preduc.pr.gov.br, doravante denominado **PREDUC**.

II. **VB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 72.131.402/0001-36, com sede na Rua Francisco Portes, nº 1105, bairro Vila Portes – CEP: 83.805-070, no município de Mandirituba, Estado do Paraná, representada por sua Representante Legal, Sra. **Laura Joselia Vilas Boas**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº XXX.740.509-XX, portadora da Cédula de Identidade nº X.180.90X-X expedido por SSP-PR, residente e domiciliada em Mandirituba/PR, e-mail: vbatacados@gmail.com e telefone (41) 3273-6234 / 99153-2181, doravante denominado **FORNECEDOR**.

III. Esta Ata decorre do processo licitatório de nº 02/2026 modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços nos termos do inciso I e III do art. 30, com fundamento no RLC/PREDUC (Regulamento de Licitações e Contratos do PARANAEDUCAÇÃO instituído pela Resolução n° 007/2025, DIOE/PR 11986 de 15/09/2025), objeto do protocolo nº 26.388.967-3.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Esta Ata de Registro de Preço tem por objeto o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de água mineral, café, chá, açúcar e adoçantes pelo Paranaeducação, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital e nesta Ata de Registro de Preços – ARP, e demais anexos deste certame.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o PREDUC a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito a indenizações de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições, de acordo com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 O proponente beneficiário do preço registrado compromete-se a fornecer os itens especificados no Termo de Referência e sua proposta, nas condições aqui descritas:

LOTE 1 – Água Mineral **Valor total R$ 2.582,10 (dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e dez centavos)**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE***	**UNID**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR** TOTAL (R$)**
1	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, acondicionada em copo plástico descartável e reciclável, lacrado com tampa de alumínio, conteúdo mínimo de 200 (duzentos) ml, embalado em caixa com 48 (quarenta e oito) unidades.	30	Caixa	Frescale	R$ 43,95	R$ 1.318,50

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 23/11/2026 16:53. Inserido ao protocolo **26.388.967-3** por: **Viviane Goes Cavalcante** em: 23/11/2026 16:38. Demais assinaturas na folha 345a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dc4d4a93d6a5c0d3e72bd3ec760fac09**

2	ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS, acondicionada em garrafa pet descartável e reciclável, tampa com rosca e lacre, conteúdo mínimo de 500 (quinhentos) ml, embalado em fardo com 12 (doze) unidades,envasada na origem.	60	Fardo	Frescale	R$ 21,06	R$ 1.263,60

LOTE 2 – Gêneros Alimentícios

Valor total R$ 10.516,50 (dez mil quinhentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE*	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR** TOTAL (R$)
1	AÇÚCAR REFINADO DE ORIGEM VEGETAL, constituído fundamentalmente por sacarose de cana de açúcar | tipo refinado | aspecto sólido amorfo | cor branca | composição | básica centesimal: concentração de sacarose mínima de 99,5%, concentração de glucose e frutose máxima de 0,4%, concentração de sais minerais máxima de 0,2%, umidade máxima de 0,3% embalagem de 1kg | validade mínima de 6 meses.	40	Pacote	Alto Alegre	R$ 4,50	R$ 180,00
2	AÇÚCAR REFINADO SACHÊ DE ORIGEM VEGETAL, constituído fundamentalmente por sacarose de cana de açúcar | tipo refinado | aspecto sólido amorfo | cor branca | composição | básica centesimal: concentração de sacarose mínima de 99,5%, concentração de glucose e frutose máxima de 0,4%, concentração de sais minerais máxima de 0,2%, umidade máxima de 0,3% | Sachê mínimo 5g | Caixa com 1000 unidades. | validade mínima de 6 meses.	5	Caixa	Caravelas	R$ 58,20	R$ 291,00
3	ADOÇANTE DIETÉTICO SACHÊ COM STÉVIA, OU SUCRALOSE | conservadores: ácido benzóico e metilparabeno ou outros | não contém glúten | sachê com no mínimo 5 gr | Caixa com 1000 unidades | validade mínima de 6 meses	5	Caixa	Magro	R$ 70,00	R$ 350,00
4	ADOÇANTE LÍQUIDO COM STÉVIA | constituído por água, sorbitol, edulcorantes, ciclamato de sódio, sacarina sódica e glicosídeos de esteviol | conservadores: ácido benzóico e metilparabeno | não contém glúten | embalagem com no mínimo 60 ml | referência: linea ou similar | validade mínima de 6 meses	5	Unidade	Magro	R$ 9,00	R$ 45,00
5	CAFÉ TRADICIONAL I TORRADO E MOÍDO | grau 7 | embalagem com 500 gr | referência: damasco ou similar | validade mínima de 6 meses	300	Unidade	Damasco	R$ 31,50	R$ 9.450,00
6	CHÁ SABORES – Chá em sachê envelopado individualmente com no mínimo 1,5g cada | Caixa com no mínimo 10 unidades | Validade mínima de 6 (seis) meses | Sabores sugeridos: Hortelã | Camomila | Frutas Vermelhas | Morango | Maçã e canela | Maracujá, Laranja e Gengibre | Cidreira, Laranja e Limão | Entre outros	50	Caixa	Mandiervas	R$ 4,01	R$ 200,50

***** Quantidade máxima estimada

** Calculado sobre a quantidade máxima estimada

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 23/11/2026 16:53. Inserido ao protocolo **26.388.967-3** por: **Viviane Goes Cavalcante** em: 23/11/2026 16:38. Demais assinaturas na folha 345a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dc4d4a93d6a5c0d3e72bd3ec760fac09**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 338
Mov. 38

§1.º OBSERVAÇÕES DE PADRONIZAÇÃO:

I - Os itens dos lotes 01 e 02 deverão ter em suas embalagens material atóxico, estarem íntegros, devidamente vedados, com lacre inviolável, ausentes de sujidade, pontos amassados, estufados, enferrujados, trincados, aberturas indesejáveis, bem como devem apresentar resistência capaz de proteger o produto.

II - Ainda, devem conter rótulos com as informações obrigatórias previstas na Resolução – RDC 727/22 (ANVISA/MS), que dispõem sobre: Rotulagem Geral de Alimentos e Bebidas Embalados, como: denominação de venda do alimento, lista de ingredientes, conteúdo líquido e/ou drenado, identificação do lote, prazo de validade, instruções sobre o preparo e uso do alimento, informação nutricional e quando necessário registro no órgão competente. O tempo de validade mínimo aceitável para todos os produtos é de 06 (seis) meses – 180 (cento e oitenta) dias. Os produtos, requeridos nesta Licitação, devem possuir registro no Ministério da Agricultura ou órgão competente de acordo com a necessidade, conforme sua origem, exceto os produtos dispensados de registro.

III - Todos os produtos entregues deverão ser embalados de forma a resguardar a integridade dos materiais, apresentando rótulo com a identificação da marca do produto, do lote e data de fabricação, da data de validade e das quantidades exatas que compõem a embalagem, conforme especificado nesta ATA. As embalagens deverão ser resistentes e suportarem um empilhamento mínimo de três lastros (camadas) no sentido vertical.

CLÁUSULA TERCEIRA – ABRANGÊNCIA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. A presente Ata de Registro de Preço atenderá ao Serviço Social Autônomo Paranaeducação.
3.2. Os itens deverão ser entregues na sede do PREDUC, situado na Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba, PR, CEP: 80240-010.
3.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, formalizados nesta ATA, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do FORNECEDOR, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
3.4. Fica estabelecida a entrega dos itens em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis a contar da data de envio da ordem de compra.
3.5. Excepcionalmente, esse prazo poderá ser prorrogado desde que o FORNECEDOR apresente justificativa de fato superveniente imprevisível ou de consequências imprevisíveis, devidamente comprovado, a ser avaliada e condicionada à aceitação ou não pelo PREDUC.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRAZO

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, no máximo, por até igual período, desde que em pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.
4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR, FONTE DE RECURSOS E ALTERAÇÃO DE VALOR

5.1. Os preços propostos serão considerados completos e estão inclusos todos os impostos e taxas, diretos e/ou indiretos, exigidos para o objeto, bem como, todas as obrigações fiscais, tributárias,

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 23/11/2026 16:53. Inserido ao protocolo **26.388.967-3** por: **Viviane Goes Cavalcante** em: 23/11/2026 16:38. Demais assinaturas na folha 345a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dc4d4a93d6a5c0d3e72bd3ec760fac09**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 339
Mov. 38

previdenciárias e encargos sociais, transporte, carregamento, descarregamento, não cabendo ao PREDUC o pagamento de nenhum ônus, além dos que foram ofertados nessa proposta.

5.2. A Informação da Dotação Orçamentária, assim como a Autorização de Empenho, serão fornecidas conforme necessidade de compra, com base na Ordem de Compra emitida.

5.3. Os preços constantes no registro de preços serão alterados somente se sofrerem alterações em decorrência de eventual redução ou majoração dos preços praticados no mercado, cabendo ao PREDUC promover as negociações junto ao FORNECEDOR.

5.4. A presente contratação integra a Ação XI do PAE/2026 do PREDUC, voltada à manutenção administrativa, visando garantir a infraestrutura operacional e o regular funcionamento das rotinas de trabalho por meio da aquisição de insumos.

5.5. O **valor global máximo total estimado** será de **R$ 13.098,60 (treze mil, noventa e oito reais e sessenta centavos)**, conforme dados estimados na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e da comprovação de Regularidade Fiscal destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as determinações legais.

6.2. Considerando as demais condições previstas nesta ARP firmada entre as partes.

6.3. O pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte, de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

6.4. Os pagamentos devidos ao FORNECEDOR restringem-se aos quantitativos de bens e/ou serviços efetivamente fornecidos.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

6.6. As notas fiscais/faturas deverão ser encaminhadas para os e-mails contratos@preduc.pr.gov.br e contratos1@preduc.pr.gov.br da solicitação de pagamento e certidões, conforme o anexo único da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA E SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É admissível a continuidade da Ata quando houver fusão, cisão ou incorporação do Fornecedor com outra pessoa jurídica, desde que:

7.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

7.1.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata; e

7.1.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa do PREDUC à continuidade da Ata.

7.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 7.1 deverá ser formalizada por termo aditivo à Ata.

7.3. Não serão admitidas subcontratações para o fornecimento dos itens dispostos nos Lotes 1 e 2 desta Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser revisados e atualizados, mediante comprovações e justificativas apresentadas pelo FORNECEDOR, que serão avaliadas e autorizadas pela autoridade

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 23/11/2026 16:53. Inserido ao protocolo **26.388.967-3** por: **Viviane Goes Cavalcante** em: 23/11/2026 16:38. Demais assinaturas na folha 345a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dc4d4a93d6a5c0d3e72bd3ec760fac09**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 340
Mov. 38

competente, oportunidade em que serão realizadas as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

8.2. A periodicidade de reajuste de valor do lote será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

8.3. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

8.4. O reajuste será concedido mediante simples apostila.

8.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

8.6. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

8.7. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

8.8. O reajuste dos preços depende de pedido do FORNECEDOR a ser aplicado aos itens registrados, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

8.9. O transcurso do período citado no item 8.2 sem o requerimento do fornecedor do item 8.8, implica preclusão.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução desta Ata de Registro de Preço, integrando-o, independentemente de transcrição, todas as condições da proposta apresentada, bem como do Termo de Referência, conforme Edital.

9.2. Constituem obrigações do **FORNECEDOR**, além das demais previstas nesta ATA:

9.2.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, parte do edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível.

9.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.2.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.2.1.4. Comunicar ao PREDUC, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução da ARP, e manter comunicação com representante do PREDUC para a gestão da ARP.

9.2.1.6. Manter durante a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.1.7. Manter atualizado os seus dados (endereço, telefone, e-mail) perante o PREDUC;

9.2.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ARP.

9.2.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

9.2.1.9.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pelo PREDUC;

9.2.1.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse do PREDUC;

9.2.1.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas na ARP, nos limites permitidos pela Resolução n.º 007/2025.

9.2.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao PREDUC.

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 23/11/2026 16:53. Inserido ao protocolo **26.388.967-3** por: **Viviane Goes Cavalcante** em: 23/11/2026 16:38. Demais assinaturas na folha 345a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dc4d4a93d6a5c0d3e72bd3ec760fac09**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 341
Mov. 38

9.2.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.3. Obrigações do PREDUC:

9.3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos, e nesta ATA.
9.3.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
9.3.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
9.3.4. Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.
9.3.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR, através da gestão e fiscalização do contrato, exercidos por colaboradores do PREDUC.
9.3.6. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na ARP, Edital e anexos.
9.3.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo contratado, no que couber.
9.3.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.
9.3.9. Adotar as providências necessárias para a apuração de infrações administrativas consistentes em violação de princípios que regem a licitação e de cláusulas contratuais, além do inadimplemento parcial ou total do contrato (art. 54, do RLC/ PREDUC).
9.3.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.
9.3.11. O PREDUC não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A responsabilidade pela gestão da Ata de Registro de Preço caberá à srª **Viviane Goes Cavalcante**, inscrita na CIN XXX.515.482-XX, e-mail: contratos@preduc.pr.gov.br, e a responsabilidade pela fiscalização caberá ao sr. **Mário Jorge Lopes dos Santos**, inscrito na CIN sob o n.º XXX.420.522-XX, e-mail: contratos1@preduc.pr.gov.br. Sendo que as tratativas acerca da execução deverão ser formalizadas por intermédio dos endereços eletrônicos informados.
10.2. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preço serão exercidas pelo PREDUC, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos itens entregues, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.
10.3. Fica estabelecido o seguinte endereço eletrônico para comunicação formal com o responsável do FORNECEDOR: vbatacados@gmail.com.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. Ao licitante/FORNECEDOR que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no artigo 54, RLC/PREDUC, e multas nos seguintes casos:
11.2. O inadimplemento parcial ou total das obrigações dará ao PREDUC o direito de rescindir unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplicar ao licitante, fornecedor e/ou contratado as penalidades a seguir:

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 23/11/2026 16:53. Inserido ao protocolo **26.388.967-3** por: **Viviane Goes Cavalcante** em: 23/11/2026 16:38. Demais assinaturas na folha 345a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dc4d4a93d6a5c0d3e72bd3ec760fac09**

11.2.1. Advertência: nos casos de produtos entregues em desconformidade com as exigências do Termo de Referência, e de não atendimento às solicitações da fiscalização do PREDUC, além de outras hipóteses de menor gravidade;

11.2.2. Multa de:

11.2.2.1. Até 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos, calculada sobre o valor do item/parcela em atraso, até o limite de 5 (cinco) dias consecutivos;

11.2.2.2. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do item ou parcela em atraso, pelo atraso injustificado na entrega dos produtos por período superior ao previsto no subitem acima ou pela inexecução parcial das obrigações;

11.2.2.3. Até 2% (dois por cento) sobre o valor do pedido, caso a empresa deixe de informar ao PREDUC eventual alteração de contato telefônico, e-mail ou endereço indicados na proposta comercial;

11.2.2.4. Até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do pedido, caso a empresa se recuse a assinar ou retirar o contrato/instrumento contratual equivalente ou por qualquer outra forma de inexecução total do seu objeto;

11.2.2.5. Até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, considerando os seus quantitativos máximos, caso a empresa recuse-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou por qualquer outra forma de inexecução total;

11.2.2.6. Até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Proposta ou da Ata de Registro de Preços conforme o caso concreto, considerando os quantitativos máximos previstos, caso a Licitante venha a desistir da Proposta após Abertura da Sessão Pública; apresente documentação falsa; pela não entrega de amostras, quando solicitado; deixe de entregar os documentos exigidos no certame ou como condição para a assinatura/execução da Ata; solicite o cancelamento injustificado do Registro de Preços; cometa fraude fiscal ou comporte-se de modo inidôneo; fraude ou frustre, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame; descumpra as regras estabelecidas no Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do PREDUC; pela inobservância do item referente à Proteção de dados e Segurança da Informação, e outros.

11.3. Para quaisquer das penalidades acima elencadas, exige-se procedimento administrativo próprio em que seja assegurado previamente ao interessado o direito ao exercício do contraditório e da ampla defesa.

11.4. A rescisão contratual, a suspensão do direito de licitar ou contratar com o PARANAEDUCAÇÃO poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a(s) penalidade(s) de multa.

11.5. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

11.6. A rescisão da Ata de Registro de Preços, o cancelamento dos preços registrados e a suspensão do direito de licitar ou contratar com o PREDUC poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR cumulativamente com a(s) penalidade(s) de multa.

11.7. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado de eventual pagamento devido pelo PREDUC ao FORNECEDOR ou da garantia contratual, se for o caso.

11.7.1. Se os valores forem insuficientes ou caso não exista nenhum pagamento devido pelo PREDUC, o pagamento do valor deverá ser feito por boleto, que será encaminhado juntamente com o ofício de aplicação da penalidade.

11.7.2. O prazo de pagamento do boleto será de 15 (quinze) dias corridos. A partir do vencimento, a empresa ainda poderá pagar em até 10 (dez) dias, caso em que passará a incidir multa de 2% e juros de mora de 0,0333% ao dia.

11.7.3. Os valores não pagos poderão ser levados a protesto e/ou cobrados judicialmente, hipótese em que as despesas processuais e de honorários advocatícios serão acrescidas ao valor devido pelo FORNECEDOR.

11.8. Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 23/11/2026 16:53. Inserido ao protocolo **26.388.967-3** por: **Viviane Goes Cavalcante** em: 23/11/2026 16:38. Demais assinaturas na folha 345a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dc4d4a93d6a5c0d3e72bd3ec760fac09**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 343
Mov. 38

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba/PR, *(datado eletronicamente)*

PARANAEDUCAÇÃO:

(assinado eletronicamente)
Carlos Roberto Tamura
SUPERINTENDENTE
Decreto Estadual n.º 657/2023

FORNECEDOR:

LAURA JOSELIA VILAS BOAS:[redacted]
Assinado de forma digital por LAURA JOSELIA VILAS BOAS:[redacted]
Dados: 2026.11.23 15:57:50 -03'00'

(assinado eletronicamente)
VB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ n.º 72.131.402/0001-36
Laura Joselia Vilas Boas
REPRESENTANTE LEGAL

Gestão e fiscalização do contrato:

(assinado eletronicamente)
Viviane Goes Cavalcante
Gestor(a)

(assinado eletronicamente)
Mário Jorge Lopes dos Santos
Fiscal

Testemunhas:

gov.br Documento assinado digitalmente
CLAUDIO PFEIFFER KARAM
Data: 23/11/2026 16:16:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

(assinado eletronicamente)
Aline Maria Barboza Elias
CPF: XXX.728.279-XX

(assinado eletronicamente)
Claudio Pfeiffer Karam
CPF: XXX.272.239-XX

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 23/11/2026 16:53. Inserido ao protocolo **26.388.967-3** por: **Viviane Goes Cavalcante** em: 23/11/2026 16:38. Demais assinaturas na folha 345a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dc4d4a93d6a5c0d3e72bd3ec760fac09**

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ao
Serviço Social Autônomo Paranaeducação
Curitiba/PR.

REF.: Registro de preços para eventual aquisição de água mineral e outros gêneros alimentícios pelo Paranaeducação (Lotes 1 e 2).

A **VB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 72.131.402/0001-36, com sede na Rua Francisco Portes, nº 1105, bairro Vila Portes – CEP: 83.805-070, no município de Mandirituba, Estado do Paraná, representada por sua Representante Legal infra-assinada, vem por meio desta, solicitar o pagamento referente ao fornecimento dos seguintes produtos, pertinentes a Ordem de Compra n.º ___/202X da **Ata de Registro de Preços nº 04/2026** – PE 02/2026, Lote(s) ____.

LOTE 1 – Água Mineral						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE***	**UNID**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR** TOTAL (R$)**
1	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, acondicionada em copo plástico descartável e reciclável, lacrado com tampa de alumínio, conteúdo mínimo de 200 (duzentos) ml, embalado em caixa com 48 (quarenta e oito) unidades.	___	Caixa	Frescale	R$ 43,95	_____
2	ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS, acondicionada em garrafa pet descartável e reciclável, tampa com rosca e lacre, conteúdo mínimo de 500 (quinhentos) ml, embalado em fardo com 12 (doze) unidades,envasada na origem.	___	Fardo	Frescale	R$ 21,06	_____

LOTE 2 – Gêneros Alimentícios						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE***	**UNID**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR** TOTAL (R$)**
1	AÇÚCAR REFINADO DE ORIGEM VEGETAL, constituído fundamentalmente por sacarose de cana de açúcar | tipo refinado | aspecto sólido amorfo | cor branca | composição | básica centesimal: concentração de sacarose mínima de 99,5%, concentração de glucose e frutose máxima de 0,4%, concentração de sais minerais máxima de 0,2%, umidade máxima de 0,3% embalagem de 1kg | validade mínima de 6 meses.	___	Pacote	Alto Alegre	R$ 4,50	_____
2	AÇÚCAR REFINADO SACHÊ DE ORIGEM VEGETAL, constituído fundamentalmente por sacarose de cana de açúcar | tipo refinado | aspecto sólido amorfo | cor branca | composição | básica centesimal: concentração de sacarose mínima de 99,5%, concentração de glucose e frutose máxima de 0,4%, concentração de sais minerais máxima de 0,2%, umidade máxima de 0,3% | Sachê mínimo 5g | Caixa com 1000 unidades. | validade mínima de 6 meses.	___	Caixa	Caravelas	R$ 58,20	_____
3	ADOÇANTE DIETÉTICO SACHÊ COM STÉVIA, OU SUCRALOSE | conservadores:	___	Caixa	Magro	R$ 70,00	_____

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 23/11/2026 16:53. Inserido ao protocolo **26.388.967-3** por: **Viviane Goes Cavalcante** em: 23/11/2026 16:38. Demais assinaturas na folha 345a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dc4d4a93d6a5c0d3e72bd3ec760fac09**

	ácido benzóico e metilparabeno ou outros | não contém glúten | sachê com no mínimo 5 gr | Caixa com 1000 unidades | validade mínima de 6 meses					
4	ADOÇANTE LÍQUIDO COM STÉVIA | constituído por água, sorbitol, edulcorantes, ciclamato de sódio, sacarina sódica e glicosídeos de esteviol | conservadores: ácido benzóico e metilparabeno | não contém glúten | embalagem com no mínimo 60 ml | referência: linea ou similar | validade mínima de 6 meses	___	Unidade	Magro	R$ 9,00	_____
5	CAFÉ TRADICIONAL I TORRADO E MOÍDO | grau 7 | embalagem com 500 gr | referência: damasco ou similar | validade mínima de 6 meses	___	Unidade	Damasco	R$ 31,50	_____
6	CHÁ SABORES – Chá em sachê envelopado individualmente com no mínimo 1,5g cada | Caixa com no mínimo 10 unidades | Validade mínima de 6 (seis) meses | Sabores sugeridos: Hortelã | Camomila | Frutas Vermelhas | Morango | Maçã e canela | Maracujá, Laranja e Gengibre | Cidreira, Laranja e Limão | Entre outros	___	Caixa	Mandiervas	R$ 4,01	_____

Junto desta solicitação, a empresa fornecedora apresenta a nota fiscal/fatura n.º _____ e as seguintes certidões vigentes na data do protocolo:

( ) Certidão negativa federal
( ) Certidão negativa estadual
( ) Certidão negativa municipal
( ) Certidão de regularidade do FGTS
( ) Certidão negativa de débitos trabalhistas
( ) Cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS)

Cidade, **XX** de **XX** de 202X.

LAURA JOSELIA VILAS BOAS:[redacted]
Assinado de forma digital por LAURA JOSELIA VILAS BOAS:[redacted]
Dados: 2026.11.23 15:58:06 -03'00'

(assinado eletronicamente)

VB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ n.º 72.131.402/0001-36
Laura Joselia Vilas Boas
REPRESENTANTE LEGAL

Links para obtenção das certidões:

a) Certidão federal: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir
b) Certidão estadual: http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica
c) Certidão municipal: *Consulte o site da prefeitura municipal da cidade onde está sediada sua empresa*
d) Certidão de regularidade do FGTS: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
e) Certidão negativa de débitos trabalhistas: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces
f) Cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 23/11/2026 16:53. Inserido ao protocolo **26.388.967-3** por: **Viviane Goes Cavalcante** em: 23/11/2026 16:38. Demais assinaturas na folha 345a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dc4d4a93d6a5c0d3e72bd3ec760fac09**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 345a
Mov. 38

Documento: **ARPn04.2026LOTE01e02PE02.2026VBCOMERCassinada.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 23/11/2026 16:53 Local: PREDUC/SUPER, **Mario Jorge Lopes dos Santos (XXX.420.522-XX)** em 23/11/2026 16:54 Local: PREDUC/DAF/CONT, **Viviane Goes Cavalcante (XXX.515.482-XX)** em 24/11/2026 09:05 Local: PREDUC/DAF/CONT.

Assinatura Simples realizada por: **Aline Maria Barboza Elias (XXX.728.279-XX)** em 23/11/2026 16:59 Local: PREDUC/DAF/RH.

Inserido ao protocolo **26.388.967-3** por: **Viviane Goes Cavalcante** em: 23/11/2026 16:38.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: